

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.784 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991.

Cria Seção na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, e dá outras providências.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criada, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Montenegro, instituída pela Lei nº 2.634, de 04 de maio de 1990, a seguinte Seção:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Seção de Cadastramento Rural.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de dezembro de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete Maria Backes da Silva
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Ubirajara Resende Mattana
DR. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.